



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 36/2026.

Dispensa de Licitação nº 15/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação tem amparo legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para celebração de contrato com consórcio público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município apresenta fila reprimida para procedimentos de média e alta complexidade, bem como limitação de oferta na rede própria. A contratação via CISVI permitirá ampliação da oferta assistencial, redução da demanda reprimida e garantia da integralidade do cuidado. Considera-se que o Município de Carmo do Cajuru possui atualmente contratos de rateio e prestação de serviços com o Consórcio ICISMEP, e apenas contrato de rateio com o CISVI. Entretanto, devido ao aumento da demanda por atendimentos especializados e à limitação da capacidade operacional do contrato vigente, torna-se necessária a ampliação do escopo de serviços, contemplando a contratação do CISVI também na modalidade de prestação de serviços.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Descrição	Valor total – Estimado para 12 meses
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	110.075,20
	PROCEDIMENTOS	117.099,40
	RESSONÂNCIA	198.030,00
	TOMOGRAFIA	149.500,00
	ENDOSCOPIA	19.228,00
	ULTRASSOM	214.774,90
	PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	120.421,48

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica (CISVI), do qual o Município de Carmo do



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Cajuru é ente consorciado, com a finalidade de ampliar a oferta assistencial e reduzir a demanda reprimida existente na rede municipal.

A contratação será executada sob o regime de pagamento por produção, conforme tabela vigente do consórcio, contemplando consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, de acordo com a demanda regulada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada pelos seguintes motivos:

1. **Ampliação imediata da oferta assistencial**
Possibilita a realização de procedimentos de média e alta complexidade que não possuem cobertura suficiente na rede própria municipal ou nos instrumentos atualmente vigentes.
2. **Atendimento regulado e controlado**
Os encaminhamentos ocorrerão mediante autorização da regulação municipal, garantindo controle da demanda, rastreabilidade, acompanhamento da produção e adequada gestão dos recursos públicos.
3. **Economicidade**
Os valores praticados decorrem de tabela padronizada aplicada uniformemente aos municípios consorciados, proporcionando ganho de escala, redução de custos administrativos e maior eficiência na aplicação dos recursos.
4. **Segurança jurídica**
A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta com consórcio público do qual o Município integra, observando os requisitos previstos no art. 72 da referida lei.
5. **Transparência e controle**
A execução contratual deverá prever emissão de relatórios mensais de produção, apresentação de documentos comprobatórios e acompanhamento pela gestão municipal, permitindo fiscalização efetiva e controle pelos órgãos competentes.
6. **Garantia da integralidade do cuidado**
A solução assegura continuidade e ampliação dos atendimentos especializados, contribuindo para o cumprimento do art. 196 da Constituição Federal e das diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente quanto à universalidade, equidade e integralidade.

Dessa forma, a contratação por meio do CISVI revela-se a solução técnica, administrativa e juridicamente mais adequada para atendimento das necessidades assistenciais da população do Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

1. **Regularidade jurídica**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI) deverá estar regularmente constituído, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e da Lei nº 14.133/2021, e com situação regular perante os órgãos de controle.
2. **Habilitação e qualificação técnica**
Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à assistência à saúde.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

3. Conformidade com normas sanitárias
Os atendimentos deverão observar as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 63/2011, bem como demais legislações federais, estaduais e municipais relacionadas à prestação de serviços de saúde.
4. Atendimento às diretrizes do SUS
A execução deverá respeitar os princípios da universalidade, integralidade e equidade, além de observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas do Sistema Único de Saúde.
5. Execução por demanda regulada
Os serviços serão prestados exclusivamente mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de regulação municipal, garantindo controle e rastreabilidade dos encaminhamentos.
6. Sistema informatizado e controle de produção
O consórcio deverá disponibilizar sistema informatizado que assegure registro dos atendimentos, emissão de relatórios mensais de produção e controle dos procedimentos realizados, permitindo fiscalização pela Administração.
7. Faturamento e pagamento
O pagamento será realizado por produção efetivamente comprovada, mediante apresentação de nota fiscal e documentação comprobatória dos serviços executados, conforme tabela vigente à época da prestação.
8. Manutenção das condições de habilitação
O consórcio deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade forçadas para a contratação.
9. Responsabilidade técnica e administrativa
O consórcio será responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela observância das normas técnicas e pela correta execução dos procedimentos, respondendo por eventuais falhas ou irregularidades.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços especializados de saúde pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), conforme demanda apresentada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, o qual registrará ocorrências, solicitará providências e atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços especializados de saúde.
- b) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, responsabilizando-se integralmente pela qualificação técnica da equipe envolvida na execução dos serviços.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- c) Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de saúde, inclusive as diretrizes da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
- d) Observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando atendimento humanizado, ético e adequado às condições clínicas dos pacientes encaminhados pelo Município.
- e) Realizar os atendimentos exclusivamente mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os fluxos de regulação estabelecidos.
- f) Manter sistema informatizado que permita o registro dos atendimentos realizados, garantindo rastreabilidade, transparência e controle das informações.
- g) Encaminhar mensalmente relatórios detalhados de produção, contendo a discriminação dos procedimentos realizados, datas de atendimento e valores correspondentes.
- h) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada da documentação comprobatória da execução.
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos usuários ou à Administração, decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a continuidade do atendimento.
- l) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos legalmente admitidos e previamente autorizados pela Administração.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos fluxos de regulação e autorizações de atendimento.
- b) Realizar os encaminhamentos dos pacientes exclusivamente por meio da regulação municipal, observando critérios clínicos e a ordem da fila de espera.
- c) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços e conferindo os relatórios apresentados.
- d) Conferir e atestar os relatórios de produção e documentos fiscais apresentados pela contratada, verificando a conformidade dos serviços executados.
- e) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após a devida conferência e atesto da execução.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- f) Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização, quando cabível.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme o Termo de Referência e a legislação vigente.
- h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- i) Manter controle interno da demanda, dos encaminhamentos e dos pagamentos realizados, garantindo transparência e rastreabilidade da execução contratual.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação seguirá a seguinte dinâmica:

A contratação será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

A contratação será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As atividades de gestão e fiscalização da contratação devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado observará os seguintes critérios:

- a) Fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta com consórcio público do qual o Município integra.
- b) Regular constituição jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), nos termos da Lei nº 11.107/2005 e legislação correlata.
- c) Comprovação de que o Município é ente consorciado e está adimplente com suas obrigações institucionais.
- d) Compatibilidade dos valores praticados com a tabela oficial do consórcio, aplicada uniformemente aos municípios consorciados.
- e) Capacidade técnica e operacional para execução dos serviços especializados de saúde constantes no objeto da contratação.
- f) Atendimento às normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de saúde.
- g) Manutenção das condições de regularidade jurídica e fiscal durante toda a execução contratual.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

h) Demonstração de que a contratação atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e ampliação da oferta assistencial.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ R\$ 929.128,98 (novecentos e vinte e nove mil cento e vinte oito reais e noventa e oito centavos)** e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 2.40.403.10.0302.2001.4001.3339039 Ficha: 362 Fonte de Recurso: Rec. Próprio

Dotação: 2.40.403.10.0302.2001.4001.3339039 Ficha: 367 Fonte de Recurso: Rec. Federal

SUBCONTRATAÇÃO:

- a) Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.
- b) Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a continuidade e a responsabilidade técnica da execução.
- c) A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração, permanecendo como única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- d) A contratada deverá assegurar que eventuais subcontratados atendam às exigências técnicas, sanitárias e legais aplicáveis à prestação de serviços de saúde.
- e) A Administração poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal dos subcontratados, quando entender necessário.

INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- b - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e - fraudar ou praticar ato fraudulento no fornecimento;
- f - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

Danúbia Epifânio Alves
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

A Sra. Danúbia Epifânio Alves, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal para contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

Danúbia Epifânio Alves
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

AUTUAÇÃO

No dia 19 de fevereiro de 2026, autuei o pedido para contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, com Processo n° 36/2026.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026

**Henrique Alves Dias
Agente de Contratação**



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação em atendimento ao Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): CISVI.

A escolha do CISVI decorre da condição de ente consorciado do Município, da capacidade técnica instalada e da compatibilidade dos valores praticados.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

Henrique Alves Dias
Agente de contratação



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Contratado(s): CISVI

Os valores decorrem da tabela pública do consórcio, aplicada uniformemente a todos os municípios consorciados, demonstrando compatibilidade com o mercado.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

Henrique Alves Dias
Agente de contratação



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, com total de **R\$ 929.128,98 (novecentos e vinte e nove mil cento e vinte oito reais e noventa e oito centavos)**.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

**Henrique Alves Dias
Agente de Contratação**



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a dotação orçamentária para contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 2.40.403.10.0302.2001.4001.3339039 Ficha: 362 Fonte de Recurso: Rec. Próprio

Dotação: 2.40.403.10.0302.2001.4001.3339039 Ficha: 367 Fonte de Recurso: Rec. Federal

Atenciosamente;

Ana Paula Dias Leal Matozo
Departamento de Contabilidade



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Agente de Contratação, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 36/2026, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

**Cristina Rabelo de Oliveira
Departamento Financeiro**



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

CONTRATADO: CISVI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Conforme art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 75 inciso XI da Lei 14.133/21:

O Município apresenta fila reprimida para procedimentos de média e alta complexidade, bem como limitação de oferta na rede própria. A contratação via CISVI permitirá ampliação da oferta assistencial, redução da demanda reprimida e garantia da integralidade do cuidado

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

**Henrique Alves Dias
Agente de Contratação**



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

PARECER JURÍDICO



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 36/2026.

Dispensa de Licitação nº 15/2026

Objeto:

No dia 19 de fevereiro de 2026, às 13hs e 30 minutos, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação do consórcio. Foi verificada toda regularidade em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso XI, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

**Henrique Alves Dias
Agente de Contratação**

Cassiane de Melo
Equipe de apoio

Ketlyn Lorrany Aparecida de Paula
Equipe de apoio



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

COMUNICADO:

O Agente de contratação, nomeado através da Portaria n.º 303/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026 como DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei federal 14.133/21, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação e está compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

**Henrique Alves Dias
Agente de Contratação**



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação em atendimento ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo Administrativo nº 36/2026, Dispensa nº **15/2026**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde. **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

Danúbia Epifânio Alves
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica (CISVI), para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 303/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação com base no Art. 75 inciso XI da Lei 14.133/21, realizado no dia 19/02/2026.

Valor: R\$ 929.128,98 (novecentos e vinte e nove mil cento e vinte oito reais e noventa e oito centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2026.

**Henrique Alves Dias
Agente de contratação**